

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.04.01/2017-SEOSP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE IP – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALL CENTER (0800), AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM TABULEIRO DO NORTE - CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1 - PREÂMBULO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 0092/2017, de 03 de Fevereiro de 2017 e Portaria 0301/2017 de 03 de Abril de 2017, composta pelos Servidores: Leydiane Vieira Chagas – Presidente, Antônio Jean da Silva – Membro e Francisca de Oliveira Lima – Membro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, regime de execução indireta, para cotação de preços referente a obras e serviços de engenharia, referente ao objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, com Sede à Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, **no dia 12 de junho de 2017, às 09:00 horas. (HORÁRIO LOCAL)**

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnica.



1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE IP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALL CENTER (0800), AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM TABULEIRO DO NORTE - CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR

2.1. O objeto desta Concorrência Pública serão pagos com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, com a Dotação Orçamentária, sob a rubrica nº: 0301.15.451.0004.2.011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, consignados no Orçamento de 2017.

Parágrafo Único: Caso o contrato seja assinado em outro exercício financeiro, será usada a mesma equivalência de dotação para o exercício vindouro.

2.2 DO VALOR – O valor global total estimado (Lote I e II) para a execução dos serviços será de R\$ 1.672.113,73 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Treze Reais e Setenta e Três Centavos), sujeita as incidências tributárias normais.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderá participar desta Concorrência Pública Nacional toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.1.2. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.1.3. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Governo Federal, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias.

3.1.4. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

a) Consorciadas ou grupo de empresas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- b) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte;
- e) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.5. Para participar da presente concorrência, a licitante deverá prestar garantia de manutenção de proposta conforme segue:

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

3.2.2. Quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de empresa individual, etc.).

3.2.3. Quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentado **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR ESPECÍFICA (COM NÚMERO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante.

3.2.4. A documentação citada no subitem 3.2.3. deverá ser entregue, em separado, anexada ao **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando da abertura da sessão.

3.2.5. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.2.6. No caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 3.2.

3.2.7. Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

3.2.8. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.



4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, e as Propostas Comerciais, em 02 (duas) vias em CD-Rom e em 02 (duas) vias impressas, e com composição por preços unitários, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na capa o seguinte sobrescrito:

4.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.04.01/2017-SEOSP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E ENDEREÇO

4.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.04.01/2017-SEOSP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E ENDEREÇO

- 4.2 É obrigatória à assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.
- 4.3 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal (VER CLÁUSULA 3.2.).
- 4.4 Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena, de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

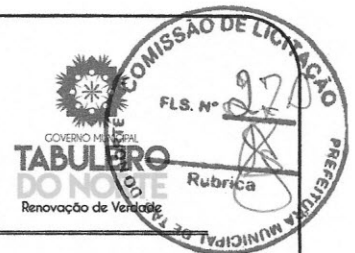
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

5.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 5.1.1 Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório; exceto autenticação na forma eletrônica;
- 5.1.2 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 5.1.3 Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- 5.1.4 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2 Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado do(s) CPF(s) e RG(s) do(s) sócio(s), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.2 Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;
- c) Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1 Prova de Regularidade para com o município de Tabuleiro do Norte (Certidão de Tributos Municipais);

5.2.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:

a.1)- Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

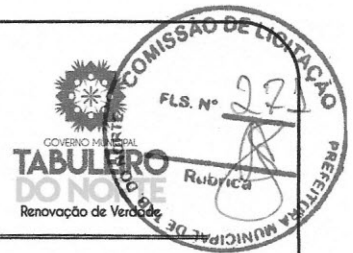
b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



5.2.2.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, e do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.3.1.1 Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997.

5.2.3.2 A PROPONENTE deverá comprovar sua experiência em execução de obras e/ou serviços de engenharia semelhantes aos especificados, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que deverão ser compatíveis com as principais características indicadas abaixo, tenham sido:

- a) SISTEMA DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO COM SOFTWARE DE GESTÃO E CALL CENTER DO PARQUE DE I.P, COM O MINIMO 1.200 (MIL E DUZENTOS) PONTOS LUMINOSOS.
- b) INSTALAÇÃO DE LUMINARIA LED.
- c) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PARQUE DE I.P COM O MINIMO 1.200 (MIL E DUZENTOS) PONTOS LUMINOSOS.
- d) AMPLIAÇÃO, MELHORIA E CONSTRUÇÃO EM PARQUE DE I.P. COM O MINIMO 1.200 (MIL E DUZENTOS) PONTOS LUMINOSOS.
- e) IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM REDES SUBTERRANEAS

5.2.3.3 Comprovação de a PROPONENTE possuir Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (**ENGENHEIRO ELÉTRICO**), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, que comprove a execução de prestação de serviços semelhantes aos especificados e características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a) SISTEMA DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO COM SOFTWARE DE GESTÃO E CALL CENTER DO PARQUE DE I.P, COM O MINIMO 1.200 (MIL E DUZENTOS) PONTOS LUMINOSOS.
- b) INSTALAÇÃO DE LUMINARIA LED.
- c) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PARQUE DE I.P COM O MINIMO 1.200 (MIL E DUZENTOS) PONTOS LUMINOSOS.
- d) AMPLIAÇÃO, MELHORIA E CONSTRUÇÃO EM PARQUE DE I.P. COM O MINIMO 1.200 (MIL E DUZENTOS) PONTOS LUMINOSOS.
- e) IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM REDES SUBTERRANEAS.

Parágrafo Único: a apresentação dos acervos tanto da **empresa** como do **responsável técnico** deverão ser apresentado na totalidade dos itens pedidos acima; os mesmos deverão ser **grifados**, para melhor didática de análise por parte da Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



5.2.3.3.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Eletricista - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

5.2.3.4 Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica, e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do local da sede da licitante;

5.2.3.5 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

5.2.3.6 Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

5.2.3.7 Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de **Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras e/ou serviços.**

5.2.3.8 Declaração expressa da Proponente que se compromete a aplicar nos serviços somente materiais devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados e qualificados na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme **ANEXO J - DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS NOS SERVIÇOS.**

5.2.3.9 Declaração de conhecimento do local de execução das obras e/ou serviços de engenharia, objeto deste certame, por parte do engenheiro responsável da empresa (DETENTOR DOS ACERVOS PEDIDO NO ITEM 5.2.3.3), em nome da PROPONENTE, de que este, tem conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



dos serviços a serem executados e que o projeto é compatível com o local. **(ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).**

5.2.3.10 Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal no. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67.

5.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, conforme índice abaixo:

- ET = Grau de Endividamento Total (menor ou igual a 0.80);
- LG = Liquidez Geral (maior ou igual a 1.20);
- LC = Liquidez Corrente (maior ou igual a 1.20);
- SG = Solvência Geral (maior ou igual a 1.20);
- LP = Liquidez de Recursos Próprios (maior ou igual a 0.50);

Onde:

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exercícios Futuros}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LP = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$

5.2.4.1.1. As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

5.2.4.1.2. Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

5.2.4.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

5.2.4.3 Certidão simplificada e específica da Junta Comercial emitida pela sede da Licitante, **expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura da licitação.**

5.2.4.4 **Apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento)**, devendo a mesma ser entregue a Comissão Permanente de Licitação até no máximo 03 (três) dias úteis antes da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



data, ou seja, até o dia **09/05/2017**, até às **11:30** horas, de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, do valor global estimado, do objeto da contratação (**ver cláusula 2.2 do Edital**), nas modalidades e critérios previstos abaixo, tendo sua validade que cobrir a vigência da Proposta, na seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro (C/C - 13.605-0; AG.: 2701-4, BANCO DO BRASIL);
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária, conforme Carta de Fiança Bancária - Garantia de Proposta do Contrato.

Parágrafo Único: A devolução da Garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a Homologação/Adjudicação da empresa vencedora do certame.

5.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

5.2.5.1 Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**.

5.2.5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, de acordo com a apresentação da Declaração de Habilitação (**ANEXO C**);

5.2.5.3. Declaração do licitante de que inexistente qualquer impedimento de licitar com a Administração Pública (**ANEXO C-1**);

5.2.5.4. Comprovação de funcionamento de Call Center (serviço de atendimento ao cidadão - SAC), com linha (0800), ativo, voltado para serviços elétricos; onde no mesmo serão executados os serviços de Cadastramento, Registro de Ocorrências, Gestão de Manutenção, Gestão de Materiais e estoque, Gestão Operacional e Segurança do Trabalho;

5.2.5.5. Documento comprobatório (água, luz, telefone e outros), que identifique o funcionamento da empresa participante do certame.

5.2.5.5.1. A comprovação do documento terá que ser emitido **com a mesma razão social da empresa**, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmo estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

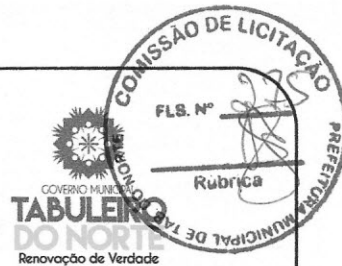
5.2.5.6. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa (**ANEXO L**).

5.2.5.7. Apresentar Declaração de Disponibilidade de no mínimo 01 (um) veículo tipo cesto aéreo, acompanhado; do Relatório técnico de ensaio em equipamentos isolantes, do certificado de adequação a legislação de Transito emitida pelo Órgão de Transito em nome do Fabricante do(s) equipamento(s), conforme (**ANEXO M**).

5.2.5.8. Apresentar de acordo com a Lei 12.305/10 que trata da política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos em conjunto com a Lei 16.032 de 20 de junho de 2016 que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, a licitante deverá apresentar um PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. O Plano deve tratar, principalmente, da destinação correta dos materiais



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



remanescentes das manutenções preventivas e corretivas, bem como das substituições dos materiais comumente utilizados na execução dos serviços objeto do presente edital.

5.2.5.9. O PGRS a que se refere o item deverá estar assinado por um profissional habilitado para tal função com registro em seu Conselho de Classe e cadastrado no órgão ambiental estadual ou de jurisdição da Sede da empresa.

5.2.5.10. - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.2.5.10.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão quanto a certidão de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Primeiro: A falta de qualquer documento listado nesta cláusula; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas (exceto autenticação eletrônica), a falta da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido o (Envelope B).

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Terceiro: quando qualquer documento emitido estiver sem prazo de validade, será considerado que o mesmo terá validade de 30 (trinta) dias.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

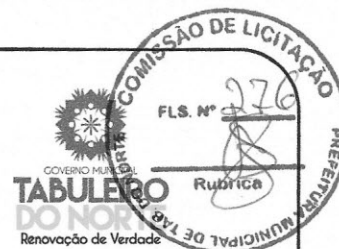
5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

5.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

5.3.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 5.3.1. deste capítulo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



5.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

5.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

5.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

5.3.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a Comissão de licitação antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, _____ ;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

6.1 As Propostas Comerciais serão entregues em envelopes distintos e deverão conter, no mínimo:

6.1.1 O ANEXO A – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, contendo:

- 6.1.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 6.1.1.2 Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.1.1.3 Preço global expressos em reais.
- 6.1.1.4 Assinatura do representante legal.
- 6.1.1.5 Prazo de execução da obra e/ou serviços de engenharia.

6.2 Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do engenheiro responsável técnico pela LICITANTE que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 6.2.1 Cronograma Físico e Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme o ANEXO H – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.
- 6.2.2 PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, conforme ANEXO N.
- 6.2.3 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), conforme ANEXO O.

Parágrafo Único: As propostas apresentadas devem trazer planilhas de composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI de forma detalhada, admitindo-se na sua composição exclusivamente os itens constantes em anexo ao Orçamento Básico.

- 6.3 Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.4 A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme ANEXO F - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificado.
- 6.5 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 6.6 A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
- 7.1.1 Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.
- 7.1.2 Para a boa conduta dos trabalhos, às empresas LICITANTES, deverá se fazer representar por no máximo 02 (duas) pessoas.
- 7.1.3 Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos ou sorteados entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.
- 7.1.4 Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 7.1.5 A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 7.1.6 Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.
- 7.1.7 A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 7.1.8 Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 7.2 Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 7.3 De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 7.4 O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.
- 7.5 É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Concorrência Pública é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 8.2 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Demais Documentos necessários para a habilitação.
- 8.3 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

- 8.4 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:
- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
 - b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
 - c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - d) Preço global, excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, estabelecido no item 2.2 deste Edital;
 - e) Preços globais inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
 - f) Propostas que não atenda ao item 6.2 e seus sub-itens do edital.
- 8.5 Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 8.6 Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



8.7 Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame ser  decidido por sorteio.

8.8 Ser  declarada vencedora a proposta de Menor Pre o Global entre as LICITANTES classificadas.

9. DA ADJUDICA O

9.1 O objeto da licita o ser  adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. O adjudicat rio tem o prazo de **05 (cinco) dias** para assinatura do Contrato, contado da data de sua convoca o para esse fim.

9.2 Al m das obriga es legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a:

9.2.1 Apresentar documenta o referente   Regularidade Fiscal dentro da validade.

9.2.2 Apresentar garantia por, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** da contrata o:

- a) Cau o em dinheiro (C/C - 13.605-0; AG.: 2701-4, BANCO DO BRASIL);
- b) Seguro Garantia;
- c) Fian a Banc ria, conforme Carta de Fian a Banc ria - Garantia de Proposta do Contrato.

9.2.2.1 Na garantia para a execu o do Contrato dever  estar expresso seu prazo de validade de acordo com prazo de execu o das obras e/ou servi os de engenharia.

9.2.3 Prestar garantia adicional na forma do   2  do Art. 48 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  os limites previstos em lei.

9.3.1 Na ocorr ncia de acr scimo contratual de valor dever  ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condi es estabelecidas no subitem 9.2.2.

9.4 Quando a licitante adjudicat ria n o cumprir as obriga es constantes deste edital e n o assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 9.1,   facultada   Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato **nas mesmas condi es da primeira colocada**, inclusive quanto ao pre o, ou revogar a licita o.

10. DOS PRAZOS

10.1. O Contrato ter  vig ncia de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua dura o prorrogada por iguais e sucessivos per odos, mediante Termos Aditivos, at  o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal n . 8.666/93, e, em conson ncia com Parecer T cnico do COTEM - Coordenadoria de Assist ncia T cnica dos Munic pios (relativo   consulta de servi os cont nuos Processo 2.715/01 - Informa o T cnica 111/01), ap s a verifica o da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.